



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DES MINES DE ST-ETIENNE, FRANÇA.

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a França;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Paulo Afonso BURMANN, e L'Ecole Nationale Supérieure des Mines de St-Etienne L'École Nationale Supérieure des Mines de Saint-Étienne (Doravante denominado "Mines Saint-Étienne"), com sede em 158 cours Fauriel, CS 62362, 42023 Saint-Étienne cedex 2, França, n° SIRET : 180 092 025 00105, aqui representada pelo seu Diretor, Professor Pascal RAY da Escola do Institut Mines-Télécom, Estabelecimento Público de Caráter Científico, Cultural e Profissional (E.P.C.S.C.P.), com sede na rua Dareau 37-39, 75014 Paris, França, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

ACCORD DE COOPERATION INTERNATIONAL PAR ET ENTRE L'UNIVERSITE FEDERALE DE SANTA MARIA, BRESIL ET L'ECOLE NATIONALE SUPERIEURE DES MINES DE ST-ETIENNE, FRANCE.

CONSIDERANT le grand intérêt des relations techniques, scientifiques et culturelles entre le Brésil et la France,

CONSIDERANT l'intérêt commun de promouvoir et stimuler l'enseignement et les avances scientifiques de nos deux pays,

CONSIDERANT le besoin d'améliorer constamment la qualité de l'éducation en offrant des opportunités pour accroître les connaissances, le savoir et l'expertise des personnes,

CONSIDERANT l'intérêt d'une coopération scientifique et technique dans le but d'encourager la recherche institutionnelle et les programmes de développement entre nos deux pays,

CONSIDERANT que la qualité de l'enseignement passe par la coopération scientifique et technique entre les pays, et que des liens plus étroits et des objectifs communs sont bénéfiques,

L'UNIVERSITE FEDERALE DE SANTA MARIA (UFSM), Etat du Rio Grande do Sul, Brésil, représentée par son Recteur, Paulo Afonso BURMANN et, L'Ecole Nationale Supérieure des Mines de St-Etienne L'École Nationale Supérieure des Mines de Saint-Étienne ; sise 158 cours Fauriel, CS 62362, 42023 Saint-Étienne cedex 2, France ; n° SIRET : 180 092 025 00105 ; représentée par son Directeur Pr. Pascal RAY, École de l'Institut Mines-Télécom, Établissement Public à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel (E.P.C.S.C.P.) dont le siège est situé 37-39 rue Dareau, 75014 Paris, France ;
Ci-après désignée « Mines Saint-Étienne », à travers cet ACCORD DE COOPÉRATION INTERNATIONALE, ils souhaitent collaborer à des activités, selon les clauses et conditions suivantes:



I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino. Estudantes de intercâmbio deverão pagar taxas de inscrição em sua instituição de origem e serão isentos na instituição de acolhimento.

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

I – Les deux institutions souhaitent stimuler et développer des programmes techniques, scientifiques et de coopération culturelle, en accord avec la législation de chaque pays.

II – La coopération inclut le transfert de connaissances et d'expériences et/ou d'autres activités d'intérêt commun en relation avec l'enseignement et la recherche par des échanges incluant des chercheurs, des étudiants et des personnels permanents des institutions partenaires.

III – Chaque activité sera développée dans le cadre de cet accord par un projet qui spécifiera les objectifs, le plan de travail, les échéances, le personnel impliqué et les ressources matérielles nécessaires.

IV – Chaque institution désignera un coordinateur, qui sera responsable de la coopération et qui établira les priorités et gèrera le programme. Chaque coordinateur désignera une équipe pour chaque activité du programme, si cela s'avère nécessaire.

V – Les actions résultant de cet accord impliquera les deux institutions dans un principe d'équivalence et de mutualité avec le souhait d'accélérer et de fiabiliser qualitativement et quantitativement la qualité de l'enseignement. Ces activités incluront:

a) Echanges de personnel permanent - avec propositions écrites des activités proposées et une lettre d'invitation,

b) Echanges d'étudiants – avec propositions écrites des activités proposées, lettre d'admission de l'institution d'accueil. Les étudiants en échange devront s'acquitter des droits d'inscription dans leur établissement d'origine et en seront exonérés dans l'établissement d'accueil.

c) Echange de personnel technique – avec propositions écrites des activités proposées et une lettre d'invitation,



d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras (bolsas, programa de apoio à pesquisa);

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII – Ambas as Instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática, está condicionada a recursos financeiros que, se possível, deverão provir de fontes externas às instituições (projetos binacionais e programas de apoio externo).

IX - Nos intercâmbios de servidores e estudantes, cada instituição arcará com as despesas de participação dos seus membros, nomeadamente despesas de deslocamento e estadia, mas será privilegiado o recurso de fontes externas de financiamento.

X - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de

d) Recherche commune – basée sur des propositions spécifiques, avec niveau de qualification des personnels permanents, protocole d'accord et financement extérieur (bourses, programme de soutien à la recherche),

e) Usage des installations – des laboratoires, équipements et bibliothèques concernés par les programmes d'intérêt mutuel,

f) D'autres coopérations non explicitement exprimées mais considérées comme pertinentes, pourront dans le futur être développées avec les institutions impliquées dans cet accord,

g) Les programmes détaillés pour la réalisation des activités seront négociés et préparés dans des documents séparés en conformité avec cet accord.

VI – L'entente permettra à une institution tiers de participer dans le cadre d'un projet spécifique mais cette dernière devra respecter les principes de cet accord de coopération signé par les deux parties.

VII – Pour les activités relevant de cet accord, les partenaires sont soumis aux obligations légales de chaque institution.

VIII – Chaque partie est d'accord pour considérer que la coopération est conditionnée par les ressources financières qui devront si possible émaner de sources externes aux institutions (projets bi nationaux et programmes soutiens extérieurs).

IX – Pour les échanges de serveurs et étudiants, chaque institution supportera les coûts de participation de ses membres, en particulier les frais de voyage et de subsistance mais le recours aux sources de financement extérieures sera privilégié.

X – Les membres du personnel permanent et les étudiants participant aux programmes d'échange doivent disposer d'une



viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XI - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XII - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XIII - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Assinaturas

Data: ____ / ____ / ____

Prof. Paulo Afonso BURMANN
Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria - 5º Andar, Campus Universitário
97.105-900 - Santa Maria
RS - BRASIL



assurance maladie, accidents et rapatriement pour la durée de la visite dans le pays hôte.

XI - Toutes les présentations formelles, les publications résultant de cette collaboration dans les termes et conditions de cet accord entre les deux institutions doivent mentionner l'existence de cet accord.

XII - Le présent accord aura une validité de 5 ans à partir de la date de signature. Le présent accord peut être dénoncé par chacune des parties s'il est notifié 90 jours à l'avance, tout en considérant que les projets en cours doivent être menés à leur terme.

XIII - L'extrait de cet accord sera publié au Bulletin Officiel de UFSM et de Mines St-Etienne.

Ainsi, les deux parties signent cet convention d'un commun accord. Le contrat se compose de deux (02) copies d'égale valeur et comporte la signature du représentant legal et d'un témoin.

Signatures

Date: 18 / 12 / 20

Représentant Légal

Prof Pascal RAY
Directeur
Ecole Nationale Supérieure des Mines de St-Etienne

Témoin:

Florence GRANGER
Directrice du Développement International
Ecole Nationale Supérieure des Mines de St-Etienne



Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

À des fins de correspondance / contact concernant cet accord, les adresses suivantes de chaque institution doivent être utilisées:

Ecole nationale supérieure des mines de St-Étienne
158 cours fauriel
42023 St-Etienne Cedex 2
Florence Granger
Directrice des relations internationales
granger@emse.fr
Telephone +33(0)477429314

NUP: 23081.046066/2020-41

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
30	Acordo de cooperação técnica (004)	Acord Coop Int Ecole Sup Et..pdf

Assinaturas

15/12/2020 11:02:34

1718131 - LUCIANO SCHUCH (Reitor da UFSM (Substituto))

01.01.00.00.0.0 - GABINETE DO REITOR - GR

Código Verificador: 462598

Código CRC: 708cedf4

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

